



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.401/2014

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.307, DATADA DE 03 DE DEZEMBRO DE 2013, QUE DÁ NOVO DISCIPLINAMENTO AO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES DE PRODUTIVIDADE FISCAL AOS SERVIDORES FISCAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica suprimido o **Anexo III** da Lei Municipal nº. 1.307, datada de 03 de Dezembro de 2013.

Art. 2º. Fica inserido o **Anexo III-A** na Lei Municipal nº. 1.307/2013, que passa a vigorar na forma do anexo III-A da presente Lei.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.307/2013, permanecerão inalterados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal 1.401/2014.

ANEXO III-A

a que se refere o artigo 2º da presente Lei

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.
(OBRAS E EDIFICAÇÕES)

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS DE PRODUTIVIDADE FISCAL (P.P.F.)		
CÓDIGO	ATIVIDADES	PONTOS
3.01	Atendimento à denúncia	20
3.02	Notificação Preliminar (apenas nos casos permitidos no *C.O.E.)	10
3.03	AUTUAÇÃO POR INÍCIO OU EXECUÇÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÕES SEM LICENÇA ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO POR M²	
3.03.1	Até 70m ² de construção	05
3.03.2	De 71m ² a 300m ² de construção	07
3.03.3	Acima de 301m ² de construção	10
3.04	AUTUAÇÃO PELAS DEMOLIÇÕES EXECUTADAS SEM LICENÇA ALVARÁ DE DEMOLIÇÃO	
3.04.1	Casa de Madeira	25
3.04.2	Edificação em alvenaria	25
3.04.3	Obra de Grande Porte	25
3.05	AUTUAÇÃO POR OCUPAÇÃO DE IMÓVEL SEM "HABITE-SE"	
3.05.1	Residencial com até 03 pavimentos	05
3.05.2	Residencial e Comercial	05
3.05.3	Comercial	07
3.05.4	Industrial	07
3.06	VISTORIA DE OBRAS POR M²	
3.06.1	Até 70m ² de construção	05
3.06.2	De 71m ² a 300m ² de construção	07
3.06.3	Acima de 301m ² de construção	10
	DEMAIS ATIVIDADES	
3.07	Auto de Infração	20
3.08	Auto de Embargo de Obras	30
3.09	Entrega de Relatório/correspondência	03
3.10	Participação em cursos de capacitação	50
3.11	Participação em grupo de trabalho em parceria com outros órgãos municipais.	50
3.12	Participação em eventos e campanhas	50
3.13	Procedimento educativo ou de orientação ao usuário (palestra, reuniões, etc...)	50

*COE – Código de obras e Edificações (Lei Municipal nº. 251/2003)

(TRANSPORTES E TRÂNSITO)

Seção de Operação, Fiscalização de Trânsito, Controle de Infrações e arrecadação de Multas.		
4.01	Notificação Preliminar	10
4.02	Auto de Infração por desrespeito às normas legais	20
4.03	Auto de Infração de Trânsito	20
4.04	Vistoria em veículos de transporte coletivo (por veículo)	02
4.05	Vistoria em empresas de transportes diversos (cada veículo)	02
4.06	Vistoria em Taxi e Moto-táxi (por unidade)	02
4.07	Participação em cursos de capacitação	50
4.08	Participação em grupo de trabalho em parceria com outros órgãos municipais.	50

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal 1.401/2014.

4.09	Participação em eventos e campanhas de educação para o trânsito	50
4.10	Procedimento educativo ou de orientação ao usuário (palestra, reuniões, etc...)	50

(POSTURA MUNICIPAL)

SEÇÃO DE POSTURAS MUNICIPAIS

5.01	Atendimento à denúncia	20
5.02	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POR DESCUMPRIMENTOS DAS NORMAS LEGAIS DE POSTURAS	
5.02.1	Da Higiene dos Estabelecimentos, no que couber (arts. 22 a 28 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.2	Da Concessão de Uso de Bem de Domínio Público (arts. 29 a 32 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.3	Dos toldos (arts. 44 e 45, da Lei M. nº 948/2010)	
5.02.4	Da Ordem, Bem-Estar e Sossego Público (arts. 46 a 55 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.5	Dos Divertimentos Públicos (arts. 56 a 63 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.6	Dos Locais de Culto (art. 64 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.7	Do Trânsito Público e Da Ocupação das Vias Públicas (arts. 65 a 73 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.8	Das Medidas referentes aos Animais (arts. 74 a 77 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.9	Da Extinção dos Insetos Nocivos (arts. 78 e 79 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.10	Dos Anúncios e Cartazes (art. 80 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.11	Das normas para instalação de painel publicitário (arts. 81 a 88 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.12	Dos Inflamáveis e Explosivos (arts. 89 a 96 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.13	Dos muros e cercas (arts. 97 a 100 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.14	Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia, Saibro e Brita (arts. 101 a 109 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.15	Do Comércio Ambulante ou Eventual e Similares (arts. 114 a 117 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.02.16	Das Feiras Livres e Comunitárias (arts. 118 a 124 da Lei M. nº 948/2010)	05
5.03	NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POR ATIVIDADE SEM LICENÇA	05
5.03.1	Da Concessão de Uso de Bem de Domínio Público	05
5.03.2	Dos toldos	05
5.03.3	Da Ordem, Bem-Estar e Sossego Público.	05
5.03.4	Dos Divertimentos Públicos	05
5.03.5	Dos Locais de Culto	05
5.03.6	Do Trânsito Público e Da Ocupação das Vias Públicas	05
5.03.7	Das Medidas referentes aos Animais	05
5.03.8	Do Trânsito Público e Da Ocupação das Vias Públicas	05
5.03.9	Das Medidas referentes aos Animais	05
5.03.10	Dos Anúncios e Cartazes	05
5.03.11	Das normas para instalação de painel publicitário	05
5.03.12	Dos Inflamáveis e Explosivos	05

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal 1.401/2014.

5.03.13	Da Exploração de Pedreiras, Cascalheiras, Olarias e Depósitos de Areia, Saibro e Brita.	05
5.03.14	Do Comércio Ambulante ou Eventual e Similares.	05
5.03.15	Das Feiras Livres e Comunitárias.	05
5.04	LAVRATURA DE AUTO COM MULTA	
5.04.1	Auto de infração por desobediência as normas legais de posturas.	20
5.04.2	Auto de Apreensão (de qualquer tipo de aparelho sonoro, engenho que produza ruídos, instrumentos de alerta, propaganda para o exterior dos estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e similares, por falta de licença prévia da Municipalidade).	30
5.04.3	Auto de Proibição ou Interdição das atividades de comércio, indústria e prestação de serviços, <u>naquilo que esteja relacionado com posturas</u> e nos limites da competência municipal (parcial ou total)	30
5.04.4	Auto de Invasão ou depredação de áreas, logradouros, obras, instalações ou equipamentos públicos.	30
	DEMAIS ATIVIDADES	
5.05	Entrega de relatórios/correspondência	03
5.06	Participação em grupo de trabalho em parceria com outros órgãos municipais.	50
5.07	Participação em eventos e campanhas	50
5.08	Participação em cursos de capacitação	50
5.09	Procedimento educativo ou de orientação ao usuário (palestras, reuniões, etc...)	50

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e quatorze (2014).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal